

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CAS.  
Em 06/04/2000



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

LIDO  
Em 05/04/2000  
Assessoria de Plenário

PL 1169/2000

*Stamar Pereira Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**PROJETO DE LEI Nº**  
Autora: Deputada **MANINHA**

Dispõe sobre especialização do cargo de  
Analista de Administração Pública do  
Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Distrito Federal autorizado a criar a especialidade Analista Cultural, em cargos de Analista de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

Art. 2º Os cargos da especialidade de que trata o artigo anterior só poderão ser ocupados por portadores de nível superior, bacharelados ou licenciados em Artes Plásticas, Artes Cênicas, e Música.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de cento e vinte dias, contados da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1169/2000
Fls. n.º 05

A proposição que submetemos à avaliação dos nobres pares tem a finalidade de viabilizar condições para criação da especialidade de Analista Cultural em alguns cargos de Analista de Administração Pública do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.



CÂMARA LEGISLATIVA  
DO DISTRITO FEDERAL

A intenção é que tais cargos sejam ocupados por pessoal qualificado no trato com as questões culturais, as quais, é claro, não se esgotam nas qualificações mencionadas na proposição, porém, por outro lado, com certeza e a prática tem demonstrado, não se reduzem ou se bastam nas qualificações hoje existentes para o exercício de tais funções.

A escassez de recursos públicos de forma geral atinge muitas áreas onde o Estado necessariamente deveria atuar, porém, de forma muito mais drástica, atinge o setor cultural, especialmente nas cidades de menor porte, as quais embora tenham culturas próprias não conseguem viabilizar ações culturais que relevem tais características e, o papel do agente público em tal contexto é essencial para, com poucos recursos, pois esta é uma realidade, melhor discernir sobre a aplicação de tais recursos.

Esperamos que os nobres pares apoiem a proposição, viabilizando sua aprovação.

Sala das Sessões,

  
Deputada MANINHA

PROTOCOLO LEGISLATIVO	
PR	n.º 2169/2000
Fls. n.º 02	data